



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PARECER 046/2016
PROCESSO 258/2016

Senhor presidente,

Cuida-se de processo para solicitação de esclarecimento sobre como será a **FORMA DE REAJUSTE DO CONTRATO**, oriundo da Comissão de Licitação, na qual recebeu via e-mail tal solicitação, nos termos das fls. 03.

Junta o requerente, solicitação fls.2 e pedido de esclarecimento de fls.3.

Diante do exposto exaro o presente parecer:

O anexo I (Termo de referência) em seu item 9.1 aduz que o prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo por interesse das partes ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, após a verificação da real necessidade e **com vantagens para o Contratante na continuidade deste contrato.**

Neste sentido, questiona-se qual será a forma de reajuste do contrato?

Respondendo o questionamento da interessada a forma de reajuste será a estabelecida no §1º do artigo 65 da Lei 8666/93, ou seja, respeitando o limite legal de 25%, quando a ocorrência da renovação do contrato, devendo o pedido de reajuste, ser amplamente justificado.

É o Parecer
S.M.J

Xangri-Lá, 28 de abril de 2016.

Thiago Vargas Serra
Assessor Jurídico